

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO-ES

LEI Nº 100/96

AUTORIZA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO DO CIER (CENTRO DE INTEGRAÇÃO E EDUCAÇÃO RURAL DE VILA PAVÃO-ES)

O Prefeito Municipal de Vila Pavão Estado do Espírito Santo, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das taxas para renovação da licença e o seguro obrigatório do veículo Ford Pampa, placa IT-0108, de propriedade do **CIER (CENTRO DE INTEGRAÇÃO E EDUCAÇÃO RURAL)** de Vila Pavão, ES , no valor de R\$ 195 54 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Art 2º - As despesas oriundas da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco


ERNO JULIO DIETER
Prefeito Municipal